

J. Thauy

Lei nº 1004

"Concede isenção de impostos Municipais e contém outras providências".

O povo do Município de Banhusen, por seus representantes, Deputados, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

É concedida isenção de todos os tributos municipais à pessoa física e jurídica do Sr. Luiz Alves Costa, pelo prazo de três (3) anos, com início no exercício de 1968;

O poder executivo baixará as normas necessárias para o cumprimento do contido no art. 1º da presente lei;

Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Banhusen, 13 março 1968

Antônio Xavier - Prefeito Municipal

Anacleto Abi. Abdel - Secretário